



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a Comissão das Jovens Lideranças
Contábeis de Alagoas para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE de uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a fiscalização do exercício profissional contábil também está relacionada ao aprimoramento cultural dos integrantes da classe contábil;

CONSIDERANDO a importância da participação dos jovens profissionais da Contabilidade e dos estudantes de ciências contábeis no desenvolvimento da classe contábil e da sociedade de uma forma geral;

CONSIDERANDO que a cada instante se torna necessário a integração da comunidade acadêmica e da nova geração de profissionais no projeto de responsabilidade socioambiental da Classe Contábil;

CONSIDERANDO a evolução constante das ciências contábeis e a necessidade de formação de uma cultura empreendedora aos novos profissionais da contabilidade registrados no Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO a importância de manter a integração entre o campo de ensino e o início do exercício profissional no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que o CRC-AL tem ressaltado e valorizado a participação estudantil e o incentivo ao jovem profissional nos programas de educação continuada dentro do Sistema CFC/CRCs, visando a divulgação dos projetos desenvolvidos em prol da Classe Contábil, da profissão e da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão das Jovens Lideranças Contábeis de Alagoas, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
Coordenador	Ernando José Albuquerque Melo Júnior	AL-009003/O
Coordenadora Adjunta	Rayssa Kawanne dos Santos	AL-009643/O

Membro	Iana Lis de Oliveira Silva	AL-009197/O
Membro	Adalgiza Milena da Silva	AL-009379/O
Membro	Adriele Felix de Siqueira	AL-009045/O
Membro	Cleiton Rodrigo Buarque Silva	AL-009023/O
Membro	Felippe Britto Malta Cavalcanti	—
Membro	Rodrigo Araújo da Silva	—
Membro	Izael Soares da Silva	—
Membro	Maria Clara Barros de Amorim	—
Membro	Samara Maria da Silva Farias	AL-009541/O
Membro	Edylayne dos Santos Melo	AL-009743/O

Art. 2º A Comissão tem o objetivo promover a integração dos alunos das Instituições de Ensino Superior do Estado de Alagoas que ministram o curso de Ciências Contábeis, bem como dos jovens profissionais da Contabilidade e o Sistema CFC/CRCs, motivando-os ao ingresso no mercado de trabalho, o desenvolvimento do empreendedorismo, o exercício da responsabilidade socioambiental e, com isso, desenvolver ações de conscientização e incentivo a uma maior participação de todos no cenário da profissão contábil;

Art. 3º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito ao membro desligado;

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 7º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 8º A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as Portarias CRCAL nº 28/2022.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221431** e o código CRC **6ACF3FB5**.